

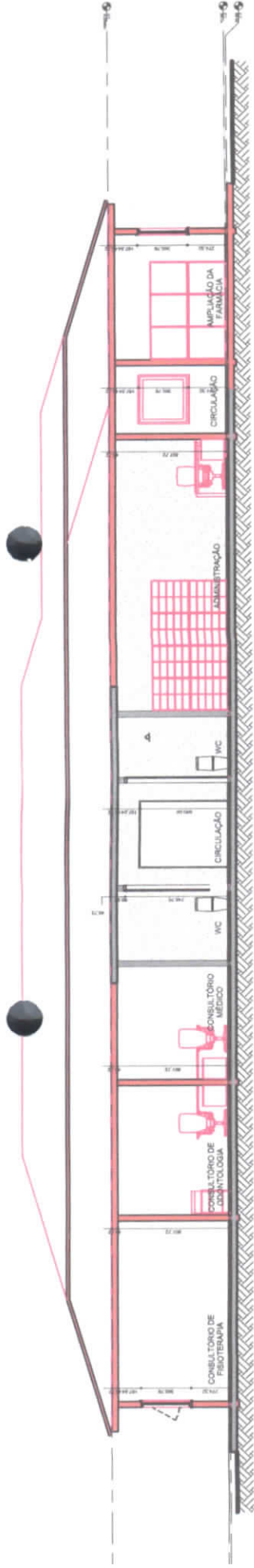
LIMITE DO TERRENO



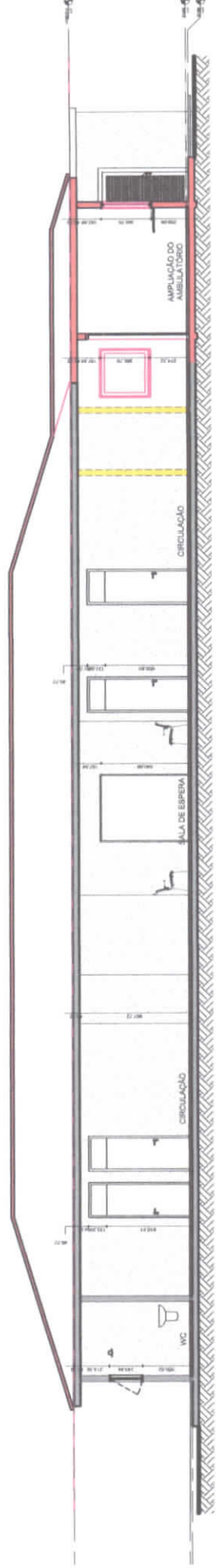
1 PLANTA DE LAYOUT
Escala: 1:50

LIMITE DO TERRENO

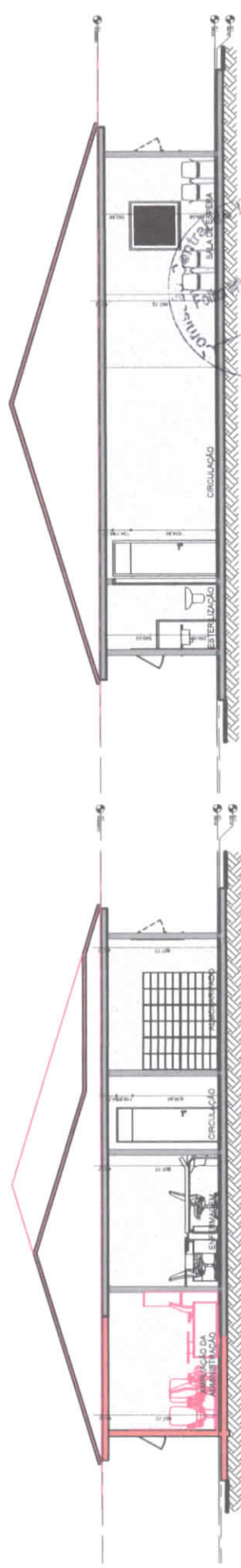
PROJETO: USU MARIA DE LOURDES CALVITO DE LIMA ADIA VERDE 2		04	
RUA JOSE CARLOS, N.º 1 - CEP: 81190-000 ADIA VERDE, GUARUBA - CE		ESCALA: 1:50	DATA: 08/11
PROJETO EXECUTIVO		PROJETO FINAL	



1 Corte A
Escala 1:50



2 Corte B
Escala 1:50



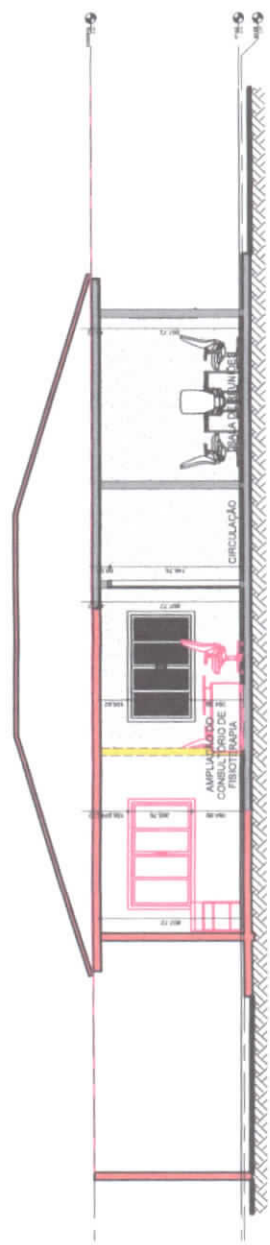
3 Corte C
Escala 1:50



4 Corte D

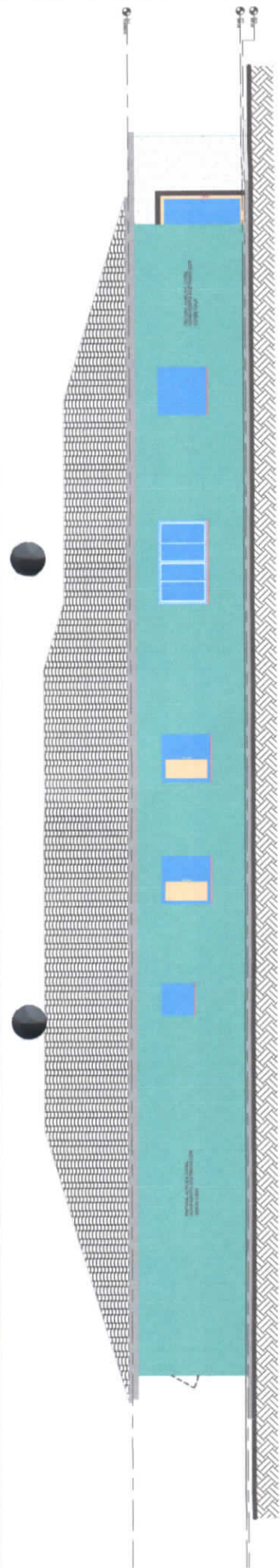
LEGENDA CONSTRUTIVA

Símbolo da Planta	Legenda
	Existente
	Demolir
	Construir
	Temporário

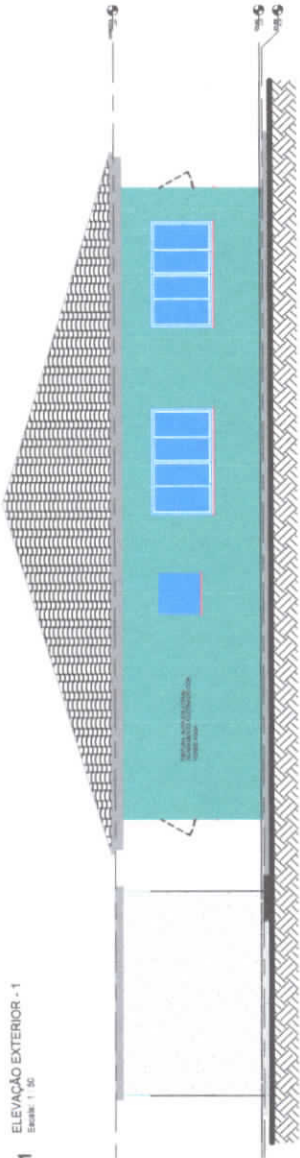


5 Corte E
Escala 1:50

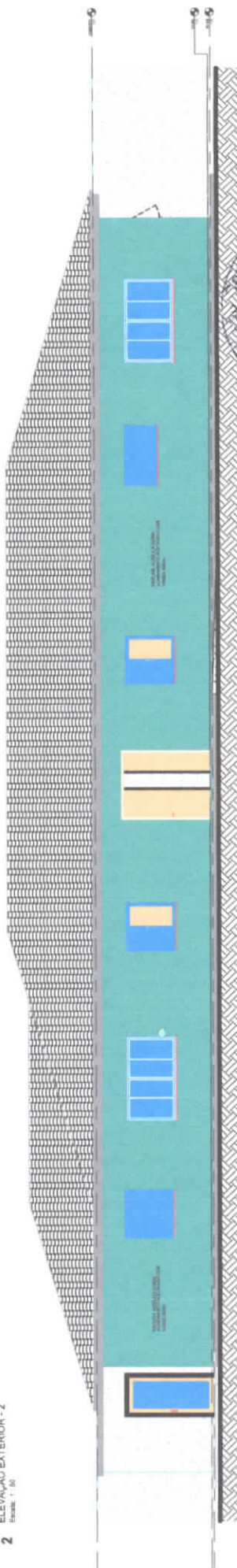
PROJETO: USUÁRIA DE LOURDES CALIOTO DE LIMA AGLA VERDE 2		05
PROJETO: RUA JOSÉ CARLOS, N.º 41 - CEP 81300-000 AGLA VERDE - GUARUJÁ - CE		
ESCALA:	1:50	DATA:
FUNÇÃO: EXECUTIVO		
AUTOR: CONTES		



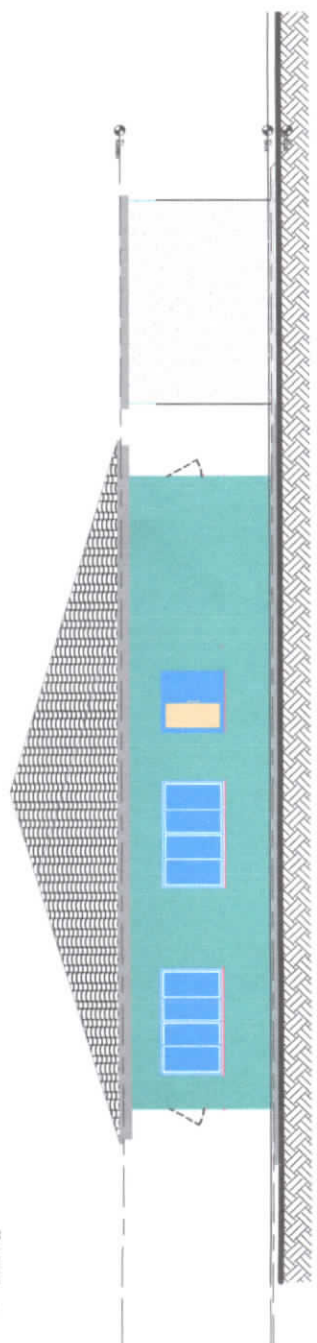
1 ELEVACÃO EXTERIOR - 1
Escala: 1:50



2 ELEVACÃO EXTERIOR - 2
Escala: 1:50



3 ELEVACÃO EXTERIOR - 3
Escala: 1:50



4 ELEVACÃO EXTERIOR - 4
Escala: 1:50

Comissão Central de Licitação e Preços
Folha nº 998

[Handwritten signature]

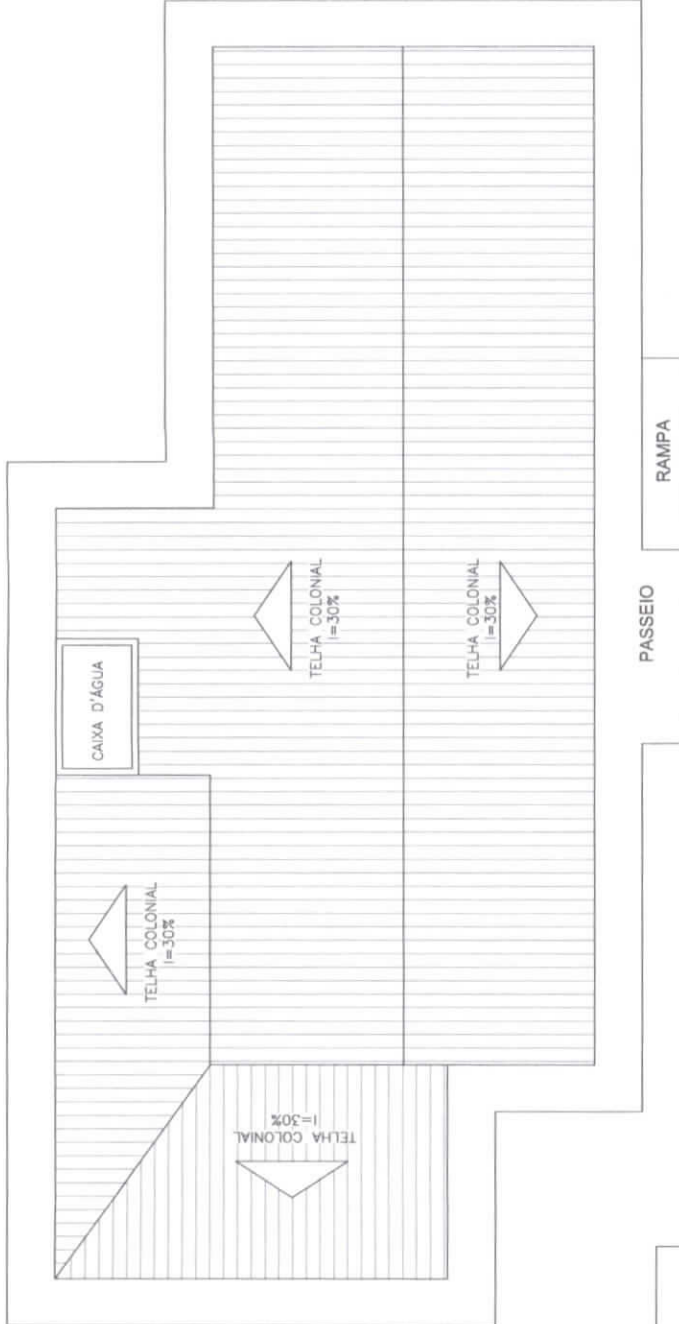
PROJETO: USUÁRIA DE LOURDES CALUJO DE LIMA PROJETO: FÉLIX DE LIMA Nº: JOSÉ CARLOS N.1 - CEP: 81800-000 ÁGUA VERDE, GUARUBA - CE		06	
Escala: 1:50		DATA: 1/10/2014	
AUTOR: DEBOUTINO		REVIZOR: REVIZOES	
<small> Rua: ... CEP: ... Cidade: ... Estado: ... </small>		<small> Rua: ... CEP: ... Cidade: ... Estado: ... </small>	

LIMITE DO TERRENO



LIMITE DO TERRENO

LIMITE DO TERRENO



LAJE IMPRELIZADA

PASSEIO

RAMPA

1 PLANTA DE COBERTA
Escala: 1:10



108

Projeto: LUIZ MARIA DE LOURDES CALATO DE LIMA AGUA VERDE 2 Rua JOSE CARLOS N.41 - CEP: 81800-000 AGUA VERDE, GUANABÁ - CE	07
	Folha: 1 de 04 Data: 07/08/2010 Escala: 1:10 Tipo: PLANTA DE COBERTA

LEGENDA

—	TIPO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE E BATERIA INTERNA COM AUTOCARGA MÉDIA DE 1-HORA, COMPONTE NBR 13998.
—	DSB: TODOS OS SISTEMAS DEVEM SER ATERRADOS.
S	INTERRUPTOR DE 1 SECO SEMPLER A 1,20M DO PISO
SZ	INTERRUPTOR DE 02 SECOS SEMPLER A 1,20M DO PISO
SW	INTERRUPTOR THREE WAY SEMPLER A 1,20M DO PISO
—	QUADRO DE MEDIÇÃO (QM)
—	CONDUTOR TERÇA, NEUTRO, FASE E RETORNO
QD3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NÚMERO 1 (UM)
QD4	QUADRO DE MEDIÇÃO NÚMERO 1 (UM)
—	TUBULAÇÃO ELÉTRICA (ELTROTUBO) EMITIDA PELO TETO/EMESE
—	TUBULAÇÃO ELÉTRICA (ELTROTUBO) EMITIDA PELO PISO
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO CALHA
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA
—	ILUMINAÇÃO GERAL DE LÂMPADA INCANDESCENTE
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM ARANDELA INCANDESCENTE (1,05M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO - 220V)
—	TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,05M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (1,20M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,00M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,20M DO PISO ACABADO - 220V)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,30M DO PISO ACABADO)
—	TRACK CARBAMENTO ESTRUTURADO
●	PONTO DE LÓGICA (0,30M DO PISO ACABADO)
●	PONTO DE LÓGICA (1,05M DO PISO ACABADO)
—	PONTO DE SÓM AMBIENTE (VETO)
—	PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM (1,05M DO PISO ACABADO)
—	PONTO DE TV (2,00M DO PISO ACABADO)

NOTAS: 1 - CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SEÇÃO # 2,3 MR



EMPRESA: URS MARIA DE LOURDES CALIOTO DE LIMA
 PROJETO: ÁGUA VERDE 2
 ENDEREÇO: RUA CARLOS N.1 - CEP 81860-000
 CIDADE: ÁGUA VERDE, PARANÁ - PR

DATA: 01/03

ESCALA: 1:10

CONTÉUDO:
 PLANO DE
 DIMENSÃO: 10,00 x 10,00



1 PLANTA BAIXA - ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO
 Escala: 1:50

QUADRO DE CARGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS	CARGAS		TOMADA		TOTAL
	W	V	W	V	
1	1000	1000	1000	1000	4000
2	1000	1000	1000	1000	4000
3	1000	1000	1000	1000	4000
4	1000	1000	1000	1000	4000
5	1000	1000	1000	1000	4000
6	1000	1000	1000	1000	4000
7	1000	1000	1000	1000	4000
8	1000	1000	1000	1000	4000
9	1000	1000	1000	1000	4000
10	1000	1000	1000	1000	4000
11	1000	1000	1000	1000	4000
12	1000	1000	1000	1000	4000
13	1000	1000	1000	1000	4000
14	1000	1000	1000	1000	4000
15	1000	1000	1000	1000	4000
16	1000	1000	1000	1000	4000
17	1000	1000	1000	1000	4000
18	1000	1000	1000	1000	4000
19	1000	1000	1000	1000	4000
20	1000	1000	1000	1000	4000
21	1000	1000	1000	1000	4000
22	1000	1000	1000	1000	4000
23	1000	1000	1000	1000	4000
24	1000	1000	1000	1000	4000
25	1000	1000	1000	1000	4000
26	1000	1000	1000	1000	4000
27	1000	1000	1000	1000	4000
28	1000	1000	1000	1000	4000
29	1000	1000	1000	1000	4000
30	1000	1000	1000	1000	4000
31	1000	1000	1000	1000	4000
32	1000	1000	1000	1000	4000
33	1000	1000	1000	1000	4000
34	1000	1000	1000	1000	4000
35	1000	1000	1000	1000	4000
36	1000	1000	1000	1000	4000
37	1000	1000	1000	1000	4000
38	1000	1000	1000	1000	4000
39	1000	1000	1000	1000	4000
40	1000	1000	1000	1000	4000
41	1000	1000	1000	1000	4000
42	1000	1000	1000	1000	4000
43	1000	1000	1000	1000	4000
44	1000	1000	1000	1000	4000
45	1000	1000	1000	1000	4000
46	1000	1000	1000	1000	4000
47	1000	1000	1000	1000	4000
48	1000	1000	1000	1000	4000
49	1000	1000	1000	1000	4000
50	1000	1000	1000	1000	4000
51	1000	1000	1000	1000	4000
52	1000	1000	1000	1000	4000
53	1000	1000	1000	1000	4000
54	1000	1000	1000	1000	4000
55	1000	1000	1000	1000	4000
56	1000	1000	1000	1000	4000
57	1000	1000	1000	1000	4000
58	1000	1000	1000	1000	4000
59	1000	1000	1000	1000	4000
60	1000	1000	1000	1000	4000
61	1000	1000	1000	1000	4000
62	1000	1000	1000	1000	4000
63	1000	1000	1000	1000	4000
64	1000	1000	1000	1000	4000
65	1000	1000	1000	1000	4000
66	1000	1000	1000	1000	4000
67	1000	1000	1000	1000	4000
68	1000	1000	1000	1000	4000
69	1000	1000	1000	1000	4000
70	1000	1000	1000	1000	4000
71	1000	1000	1000	1000	4000
72	1000	1000	1000	1000	4000
73	1000	1000	1000	1000	4000
74	1000	1000	1000	1000	4000
75	1000	1000	1000	1000	4000
76	1000	1000	1000	1000	4000
77	1000	1000	1000	1000	4000
78	1000	1000	1000	1000	4000
79	1000	1000	1000	1000	4000
80	1000	1000	1000	1000	4000
81	1000	1000	1000	1000	4000
82	1000	1000	1000	1000	4000
83	1000	1000	1000	1000	4000
84	1000	1000	1000	1000	4000
85	1000	1000	1000	1000	4000
86	1000	1000	1000	1000	4000
87	1000	1000	1000	1000	4000
88	1000	1000	1000	1000	4000
89	1000	1000	1000	1000	4000
90	1000	1000	1000	1000	4000
91	1000	1000	1000	1000	4000
92	1000	1000	1000	1000	4000
93	1000	1000	1000	1000	4000
94	1000	1000	1000	1000	4000
95	1000	1000	1000	1000	4000
96	1000	1000	1000	1000	4000
97	1000	1000	1000	1000	4000
98	1000	1000	1000	1000	4000
99	1000	1000	1000	1000	4000
100	1000	1000	1000	1000	4000

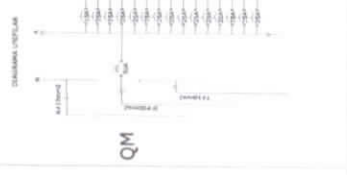


DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

LEGENDA

- BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, CONFORME NBR 10898.
- DIM: TODO O SISTEMA DEVERÁ SER ATERRADO.
- S INTERUPÇÃO DE 1 SEÇÃO SIMILAR A 1,20m DO PISO
- SZ INTERUPÇÃO DE 2 SEÇÕES SIMILARES A 1,20m DO PISO
- SW INTERUPÇÃO THREE WAY SIMILAR A 1,20m DO PISO
- QUADRO DE MEDIÇÃO (QM)
- CONDUTOR TERÇA, NEUTRO, FASE E RETORNO
- Q01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NÚMERO 1 (UM)
- Q01 QUADRO DE MEDIÇÃO NÚMERO 1 (UM)
- TUBULAÇÃO ELÉTRICA (RETRÓDUITO) EMBRUTADA PELO TETO/PAREDE
- TUBULAÇÃO ELÉTRICA (RETRÓDUITO) EMBRUTADA PELO PISO
- ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO CAIXA
- ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA
- ILUMINAÇÃO GERAL DE LÂMPADA INCANDESCENTE
- ILUMINAÇÃO GERAL COM MANEIRA INCANDESCENTE (1,65M DO PISO ACABADO)
- TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO - 220V)
- TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO - 220V)
- TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,10M DO PISO ACABADO)
- TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,30M DO PISO ACABADO)
- TOMADA DE ENERGIA ALTA (1,65M DO PISO ACABADO)
- TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,00M DO PISO ACABADO - 220V)
- TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,20M DO PISO ACABADO)
- TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,20M DO PISO ACABADO)
- RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO
- PONTO DE LÓGICA (0,30M DO PISO ACABADO)
- PONTO DE LÓGICA (1,10M DO PISO ACABADO)
- PONTO DE SOM AMBIENTE (TETO)
- PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM (1,65M DO PISO ACABADO)
- PONTO DE TV (2,00M DO PISO ACABADO)

NOTAS: 1 - CONDIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS SEMO # 2.5 MM



PROJETO: UB MARIA DE LOURDES CALIXTO DE LIMA
 AQUA VERDE 2
 RUA JOSÉ CARLOS, N.º 1 - CEP 81800-000
 AQUA VERDE, GUABUNA - CE

02/03 DATA

ESCALA: 1:100

ESTÁBIL: EF-2020
 CONTEÚDO: PLANO DE CARGAS
 DATA: 02/03/2020



1 PLANTA BAIXA - ELÉTRICO - TOMADAS
 Escala: 1:100

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	LÂMPADAS		TOMADAS		MÓDULO	PUNTO DE LÓGICA	PUNTO DE SOM	PUNTO DE TV	PUNTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM	TOTAL
	W	VA	W	VA						
1	18	36	43	86	1	1				108
2	18	36	43	86	1	1				108
3	18	36	43	86	1	1				108
4	18	36	43	86	1	1				108
5	18	36	43	86	1	1				108
6	18	36	43	86	1	1				108
7	18	36	43	86	1	1				108
8	18	36	43	86	1	1				108
9	18	36	43	86	1	1				108
10	18	36	43	86	1	1				108
11	18	36	43	86	1	1				108
12	18	36	43	86	1	1				108
13	18	36	43	86	1	1				108
14	18	36	43	86	1	1				108
15	18	36	43	86	1	1				108
16	18	36	43	86	1	1				108
17	18	36	43	86	1	1				108
18	18	36	43	86	1	1				108
19	18	36	43	86	1	1				108
20	18	36	43	86	1	1				108
21	18	36	43	86	1	1				108
22	18	36	43	86	1	1				108
23	18	36	43	86	1	1				108
24	18	36	43	86	1	1				108
25	18	36	43	86	1	1				108
26	18	36	43	86	1	1				108
27	18	36	43	86	1	1				108
28	18	36	43	86	1	1				108
29	18	36	43	86	1	1				108
30	18	36	43	86	1	1				108
31	18	36	43	86	1	1				108
32	18	36	43	86	1	1				108
33	18	36	43	86	1	1				108
34	18	36	43	86	1	1				108
35	18	36	43	86	1	1				108
36	18	36	43	86	1	1				108
37	18	36	43	86	1	1				108
38	18	36	43	86	1	1				108
39	18	36	43	86	1	1				108
40	18	36	43	86	1	1				108
41	18	36	43	86	1	1				108
42	18	36	43	86	1	1				108
43	18	36	43	86	1	1				108
44	18	36	43	86	1	1				108
45	18	36	43	86	1	1				108
46	18	36	43	86	1	1				108
47	18	36	43	86	1	1				108
48	18	36	43	86	1	1				108
49	18	36	43	86	1	1				108
50	18	36	43	86	1	1				108
51	18	36	43	86	1	1				108
52	18	36	43	86	1	1				108
53	18	36	43	86	1	1				108
54	18	36	43	86	1	1				108
55	18	36	43	86	1	1				108
56	18	36	43	86	1	1				108
57	18	36	43	86	1	1				108
58	18	36	43	86	1	1				108
59	18	36	43	86	1	1				108
60	18	36	43	86	1	1				108
61	18	36	43	86	1	1				108
62	18	36	43	86	1	1				108
63	18	36	43	86	1	1				108
64	18	36	43	86	1	1				108
65	18	36	43	86	1	1				108
66	18	36	43	86	1	1				108
67	18	36	43	86	1	1				108
68	18	36	43	86	1	1				108
69	18	36	43	86	1	1				108
70	18	36	43	86	1	1				108
71	18	36	43	86	1	1				108
72	18	36	43	86	1	1				108
73	18	36	43	86	1	1				108
74	18	36	43	86	1	1				108
75	18	36	43	86	1	1				108
76	18	36	43	86	1	1				108
77	18	36	43	86	1	1				108
78	18	36	43	86	1	1				108
79	18	36	43	86	1	1				108
80	18	36	43	86	1	1				108
81	18	36	43	86	1	1				108
82	18	36	43	86	1	1				108
83	18	36	43	86	1	1				108
84	18	36	43	86	1	1				108
85	18	36	43	86	1	1				108
86	18	36	43	86	1	1				108
87	18	36	43	86	1	1				108
88	18	36	43	86	1	1				108
89	18	36	43	86	1	1				108
90	18	36	43	86	1	1				108
91	18	36	43	86	1	1				108
92	18	36	43	86	1	1				108
93	18	36	43	86	1	1				108
94	18	36	43	86	1	1				108
95	18	36	43	86	1	1				108
96	18	36	43	86	1	1				108
97	18	36	43	86	1	1				108
98	18	36	43	86	1	1				108
99	18	36	43	86	1	1				108
100	18	36	43	86	1	1				108

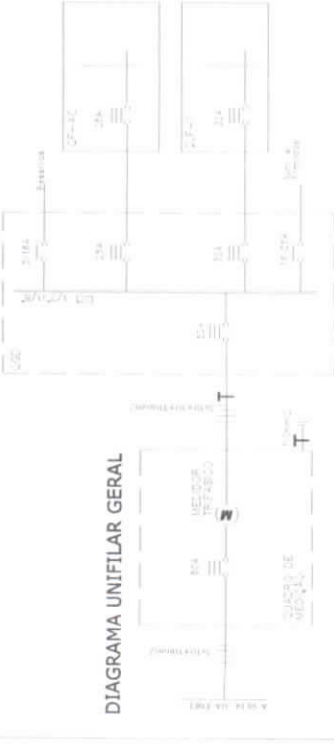
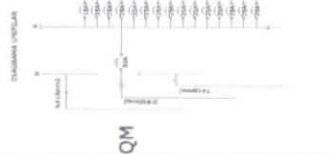


DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

LEGENDA

—	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 hora, CONFORME NBR 10898.
S	INTERRUPTOR DE 1 SECCO SIMPLES A 1,20m DO PISO
S2	INTERRUPTOR DE 02 SECCOS SIMPLES A 1,20m DO PISO
SW	INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES A 1,20m DO PISO
—	QUADRO DE MEDIÇÃO (QH)
—	CONDUTOR TERÇA, NEUTRO, FASE E RETORNO
QD1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NÚMERO 1 (UH)
QH1	QUADRO DE MEDIÇÃO NÚMERO 1 (UH)
—	TUBULAÇÃO ELÉTRICA (RETRORRUBATO) EMBRUTADA PELO TETO/FIEMDE
—	TUBULAÇÃO ELÉTRICA (RETRORRUBATO) EMBRUTADA PELO PISO
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO CALHA
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA
—	ILUMINAÇÃO GERAL DE LÂMPADA INCANDESCENTE
—	ILUMINAÇÃO GERAL COM ARANDELA INCANDESCENTE (1,65M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO - 220V)
—	TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,10M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,20M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (1,65M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,00M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,00M DO PISO ACABADO - 320V)
—	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,20M DO PISO ACABADO)
—	RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO
—	PONTO DE LÓGICA (0,30M DO PISO ACABADO)
—	PONTO DE LÓGICA (1,30M DO PISO ACABADO)
—	PONTO DE SOM AMBIENTE (TETO)
—	PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM (1,65M DO PISO ACABADO)
—	TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30M DO PISO ACABADO)
—	PONTO DE TV (2,00M DO PISO ACABADO)

NOTAS: 1 - CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO # 2,5 MMH



03/03

03/03

PROJETO: ALVENARIA DE LOUREDES GALVÃO DE LIMA
 ADRIANEIDE E
 MARCELO
 RUA JOSÉ CARLOS N. 41 - CEP 61600-000
 ÁGUA VERDE, GUARUBA - CE

ESCALA: 1:40
 DATA:

STATUS:
 EMPLANTADO
 COMPLEMENTADO



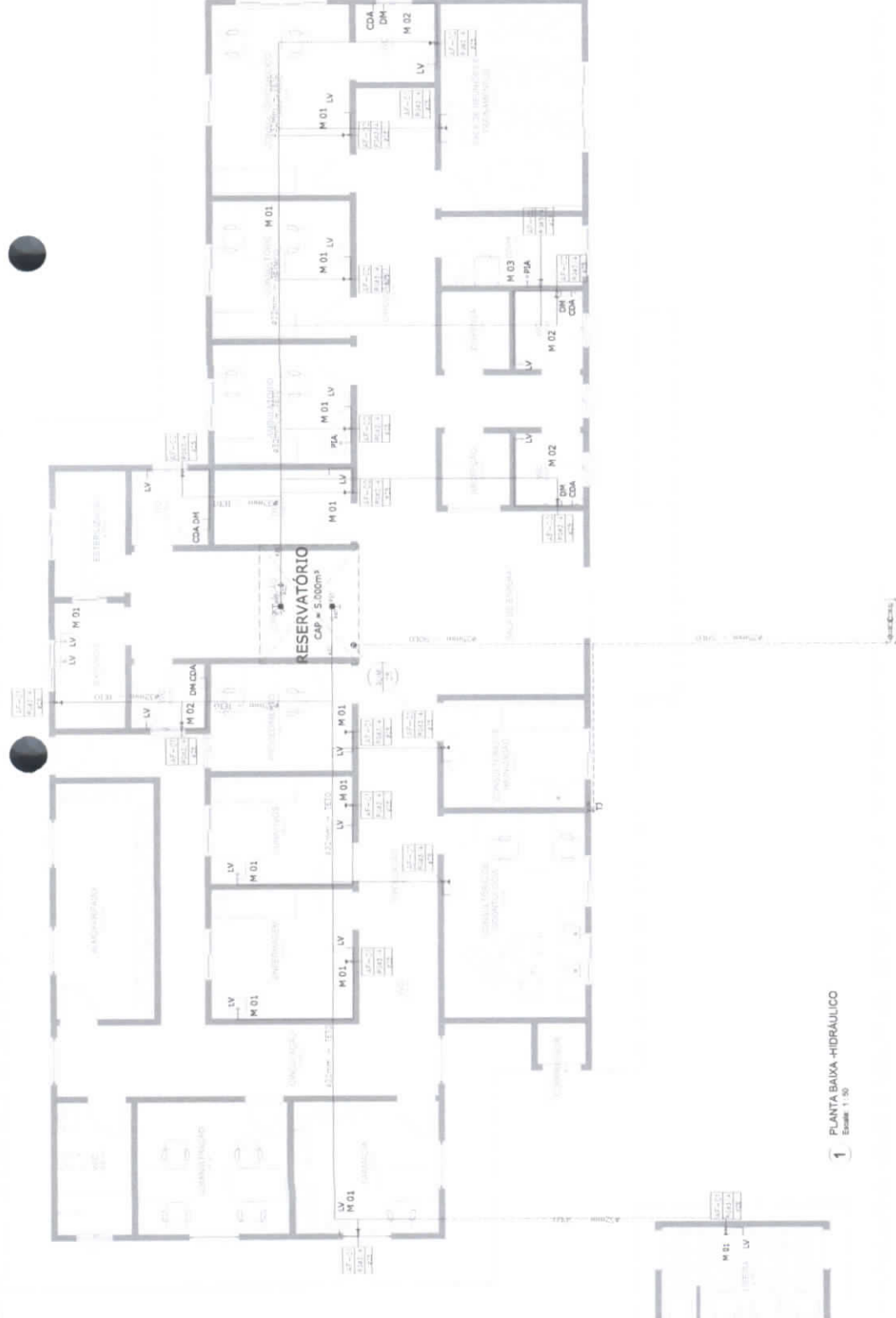
1 PLANTA BAIXA - CABEAMENTO LÓGICA / TV
 Escala: 1:50

LIMITE DO TERRENO

LEGENDA - HIDRÁULICO

SÍMBOLOS DE PLANTAS E INSTALAÇÕES		SÍMBOLOS DE PLANTAS E INSTALAÇÕES	
	ALINHAMENTO DE TUBAGEM DE ABASTECIMENTO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE		REGISTRO
	RETORNO DE ÁGUA QUENTE		TANQUE DE RESERVA DE ÁGUA QUENTE
	RETORNO DE ÁGUA FRIA		TANQUE DE RESERVA DE ÁGUA FRIA
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE EDIFÍCIO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE EDIFÍCIO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE EDIFÍCIO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE EDIFÍCIO
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE QUARTO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE QUARTO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE QUARTO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE QUARTO
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE BANHEIRO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE BANHEIRO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE BANHEIRO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE BANHEIRO

SÍMBOLOS DE PLANTAS E INSTALAÇÕES		SÍMBOLOS DE PLANTAS E INSTALAÇÕES	
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE
	RETORNO DE ÁGUA FRIA		RETORNO DE ÁGUA QUENTE
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE EDIFÍCIO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE EDIFÍCIO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE EDIFÍCIO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE EDIFÍCIO
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE QUARTO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE QUARTO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE QUARTO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE QUARTO
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DE BANHEIRO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE BANHEIRO
	RETORNO DE ÁGUA FRIA DE BANHEIRO		RETORNO DE ÁGUA QUENTE DE BANHEIRO



1 PLANTA BAIXA - HIDRÁULICO
Escala: 1:30

02/03

ESCALA: VERTICAL

DATA:

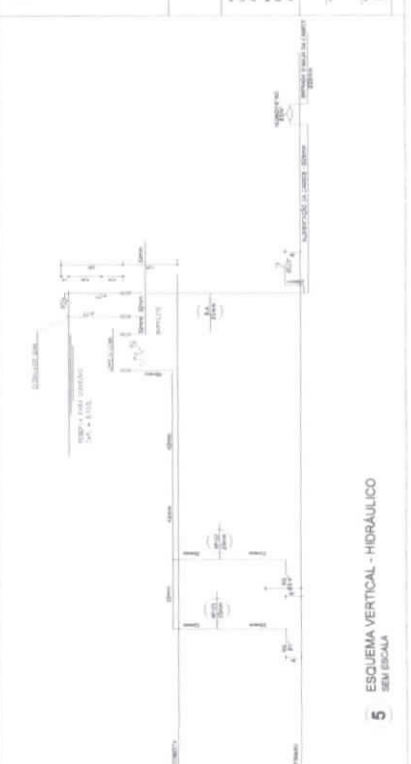
PROJETO: BARRIO DE LOURDES CALIERTO DE LIMA - AGUA VERDE 2

CLIENTE: BARRIO DE LOURDES CALIERTO DE LIMA - AGUA VERDE 2

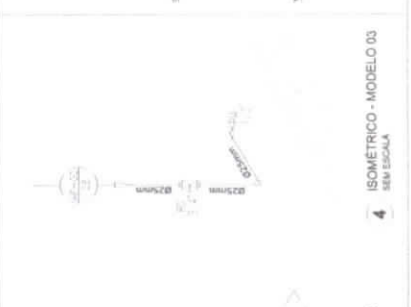
PROJETO: BARRIO DE LOURDES CALIERTO DE LIMA - AGUA VERDE 2

ESTÁGIO: PROJEÇÃO

CONTÊIDOR: PROJETO DE PLANTAS HIDRÁULICAS



5 ESQUEMA VERTICAL - HIDRÁULICO
SEM ESCALA



4 ISOMETRICO - MODELO 04
SEM ESCALA



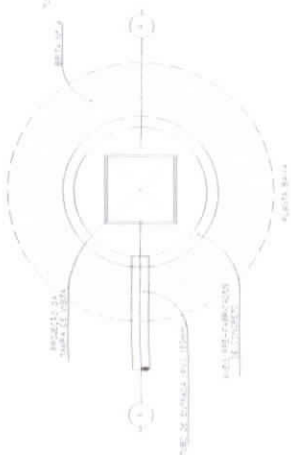
3 ISOMETRICO - MODELO 03
SEM ESCALA



2 ISOMETRICO - MODELO 01
SEM ESCALA

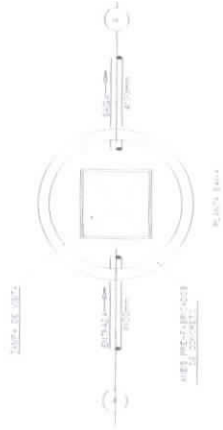
DETALHE SUMIDOURO

ESS. 1.2.5



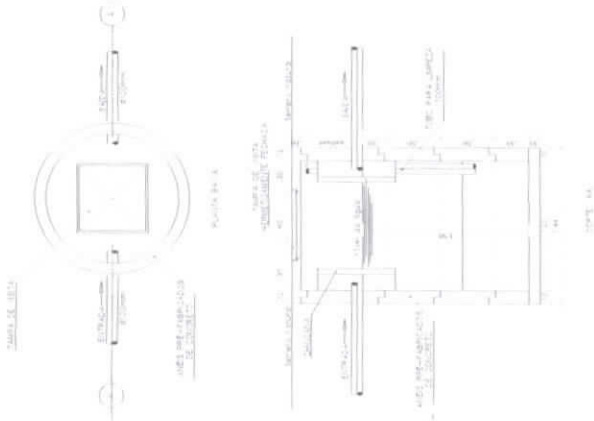
DETALHE FILTRO ANAERÓBICO

ESS. 1.2.6



DETALHE FOSSA SÉPTICA

ESS. 1.2.2

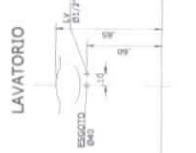


DUCHA MANUAL DETALHE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA



LAVATORIO

ESS. 1.2.7



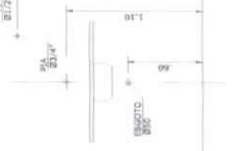
MAQUINA DE LAVAR ROUPA

ESS. 1.2.8



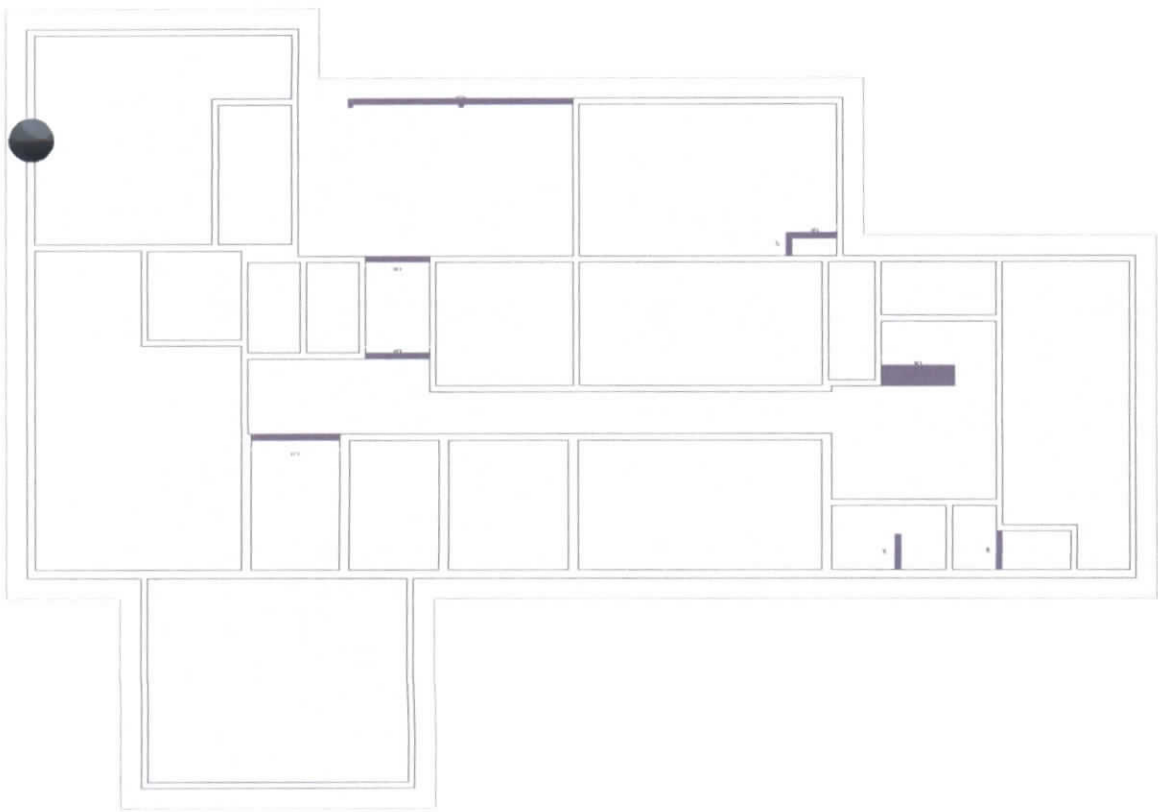
PIA DE COZINHA

ESS. 1.2.9

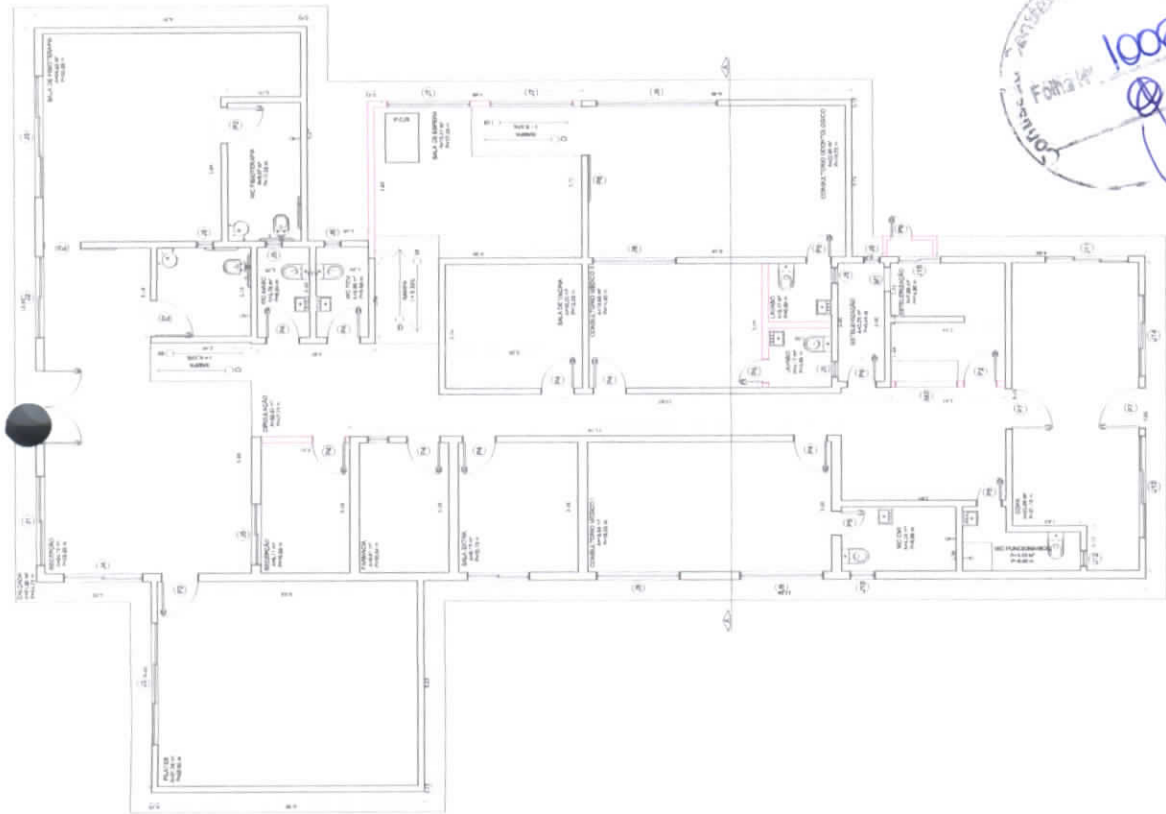


03/03

RUA JOSÉ CARLOS, N.º 1 - CEP. 81160-000 ACQUA VERDE GUARUBA - CE		ESCALA: 1:50000 DATA:
ESTABE- LECIONAMENTO DE SANITÁRIOS		CONTEÚDO: PROJETO DE SANITÁRIOS
PROJETO DE SANITÁRIOS PARA O ESTABE- LECIONAMENTO DE SANITÁRIOS		DATA:

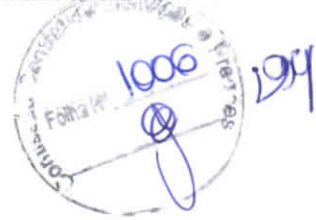


01 PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESC: 1/125



02 PLANTA BAIXA
ESC: 1/125

QTD	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ESPASSURA	PROFUNDIDADE	RESISTÊNCIA	VALOR
1	ESQUADRIA ALUMINIO 40x40	1,50	40	40	100	150,00
1	ESQUADRIA ALUMINIO 60x60	1,50	60	60	100	225,00
1	ESQUADRIA ALUMINIO 80x80	1,50	80	80	100	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. PEDRO ABREU DE ARAUJO, 500 - F. 500-000
CAMP. GUARATINGUÁ - SP

TIPO DA OBRA
UBS ISAAC NEWTON

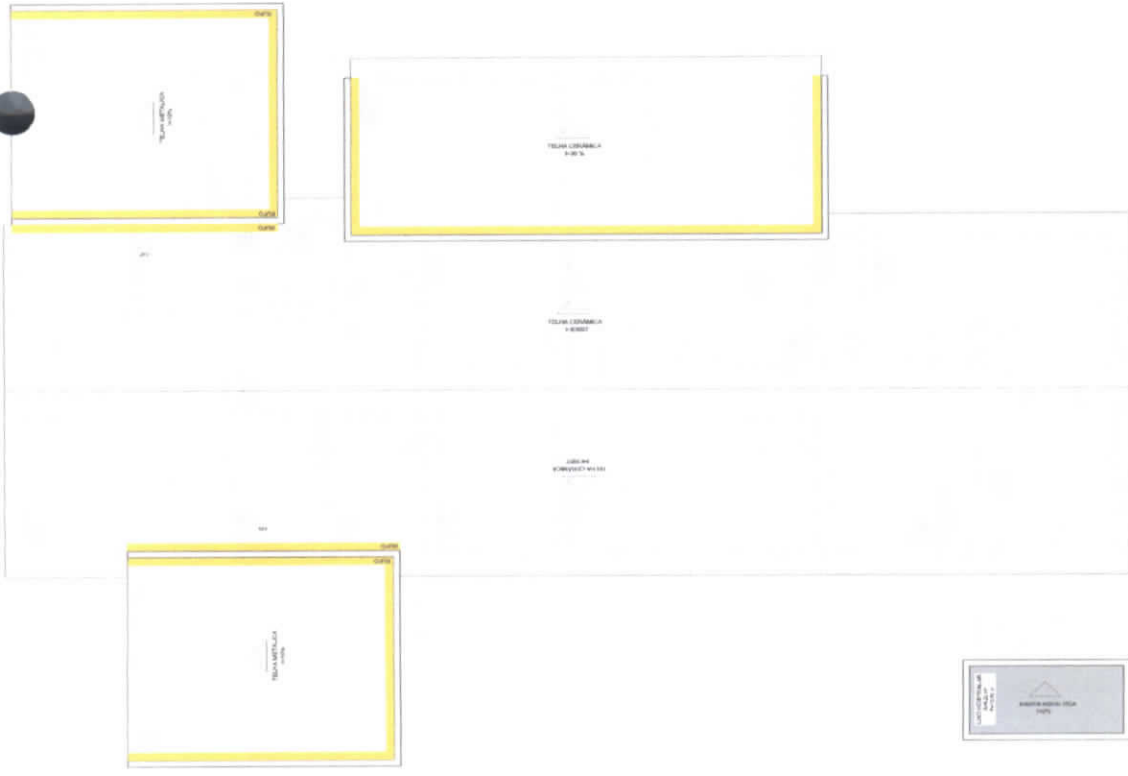
CONTEUDO
PLANTA DE DEMOLIÇÃO
PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

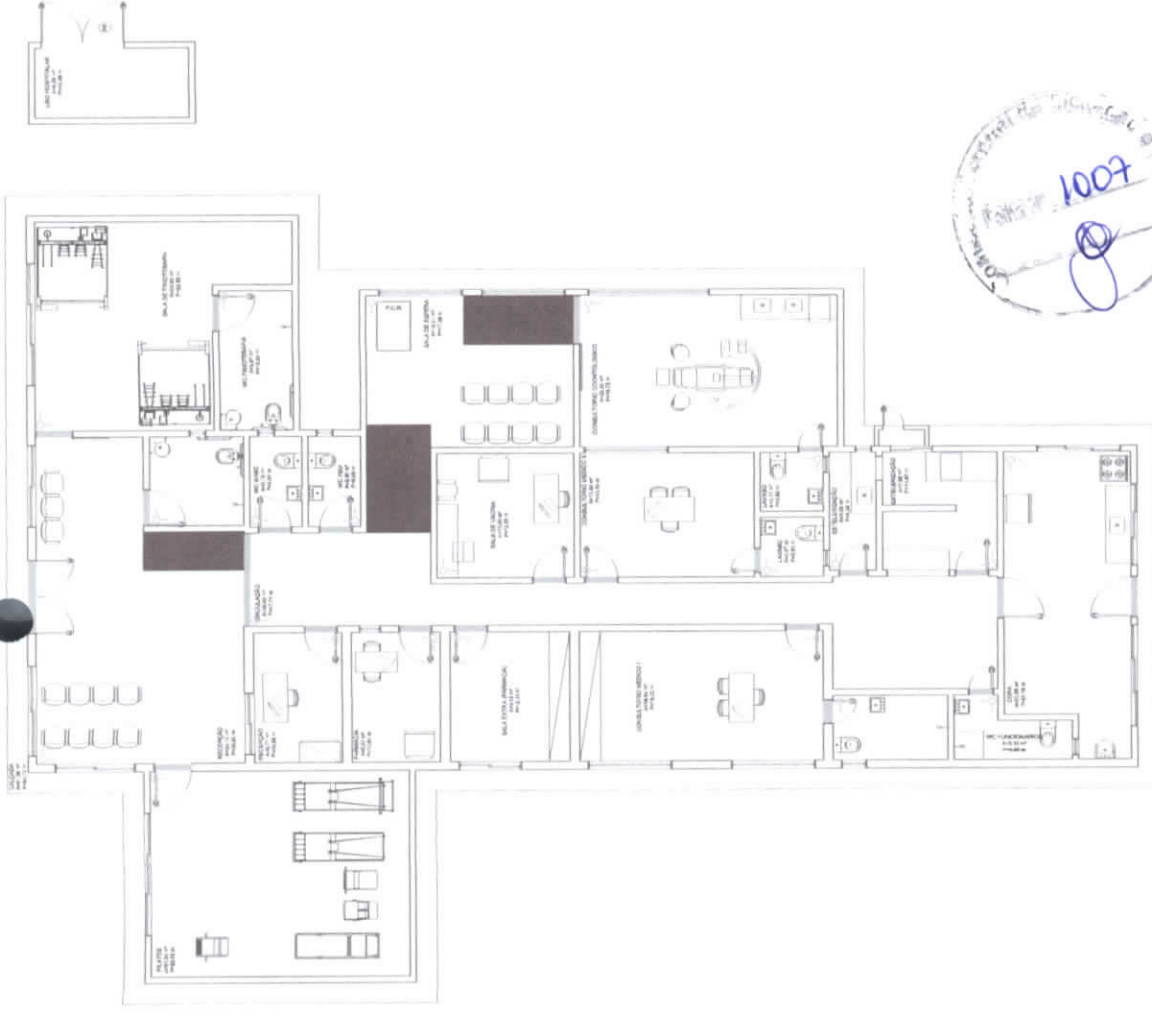
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO
ENGENHEIRO CIVIL
CBO 271441359

DESENHO
ENG. JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO

PRANCHA
01/03



03 PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1/125

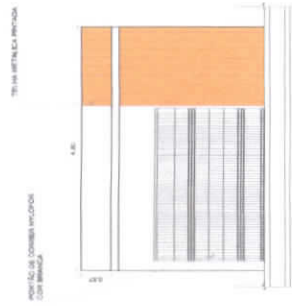


04 PLANTA DE LEIAUTE
ESC: 1/125



[Handwritten mark]

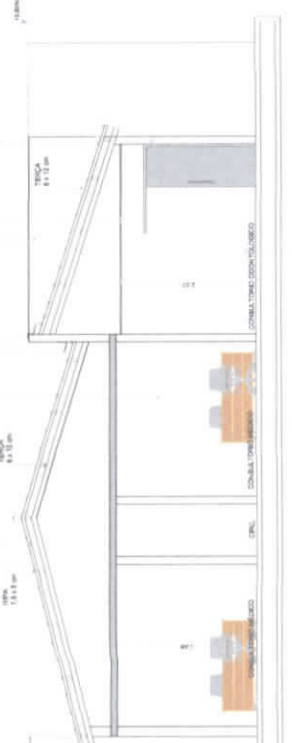
<p>PRANCHA 02/03</p>	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO 02871441359 JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO ENGENHEIRO CIVIL C.R.C.A. 23538/CE</p>	<p>ESCALA INDICADA</p>	<p>CONTEUDO PLANTA DE COBERTURA PLANTA DE LEIAUTE DESENHO ENG. JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO</p>	<p>TIPO DA OBRA UBS ISAAC NEWTON FASE DO PROJETO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A. PEDRO ALBUQUERQUE DE ARAUJO, SR. 1188/2008 TUAJUBA, 16/08/2008 E-mail: geral@pmg.gua.ju.br</p>
---------------------------------	--	------------------------	--	---	--



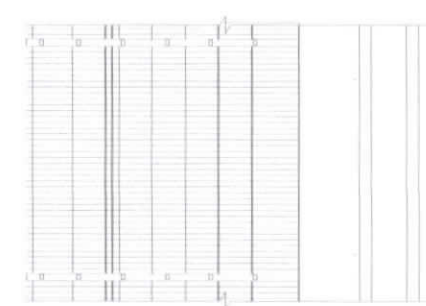
06 I D E T A L H E S



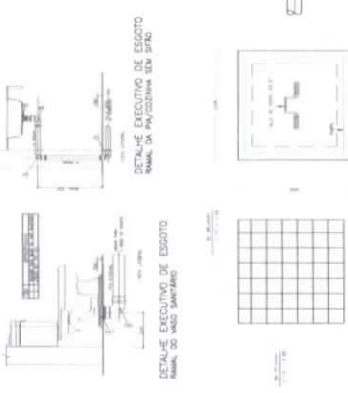
05 I C O R T E A - A
ESC: 1/100



06 I D E T A L H E S



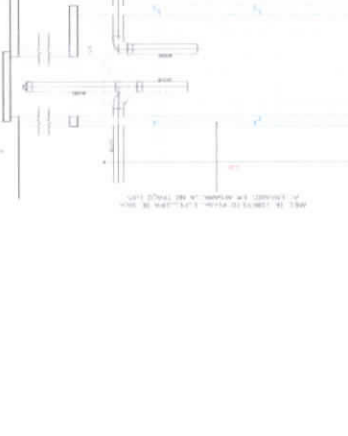
06 I D E T A L H E S



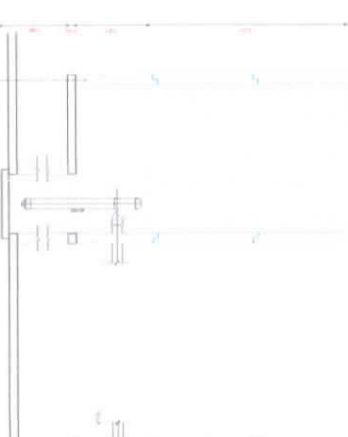
06 I D E T A L H E S



06 I D E T A L H E S



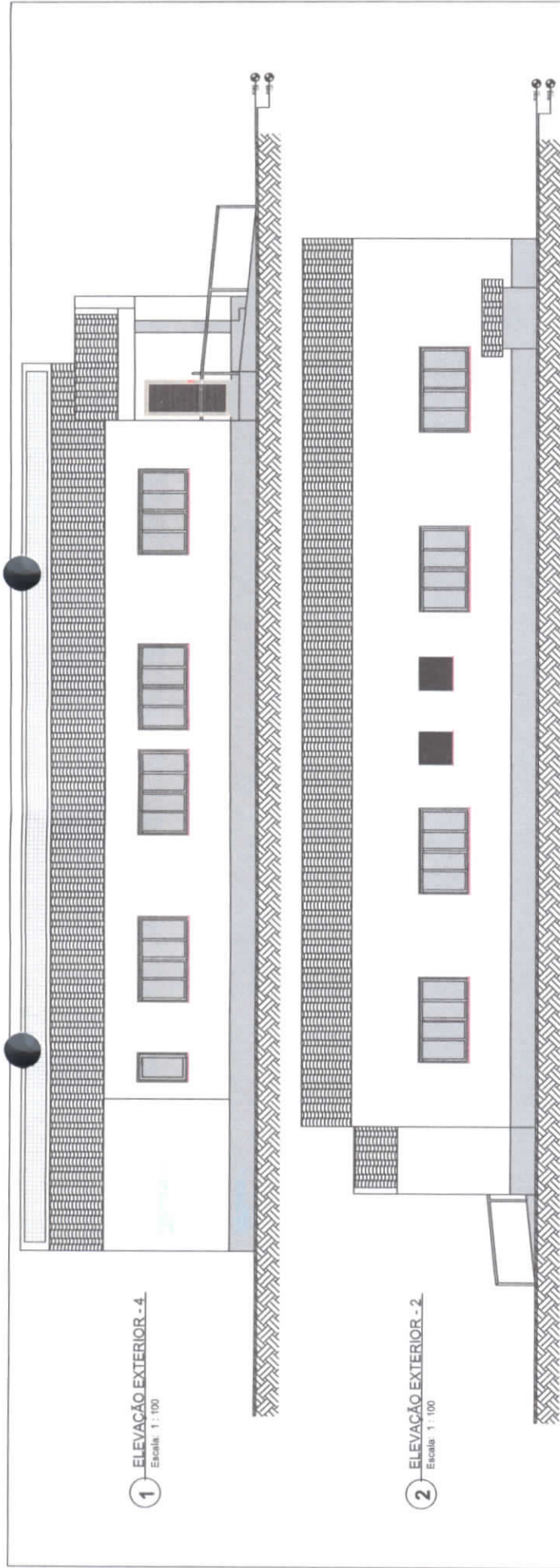
06 I D E T A L H E S



06 I D E T A L H E S

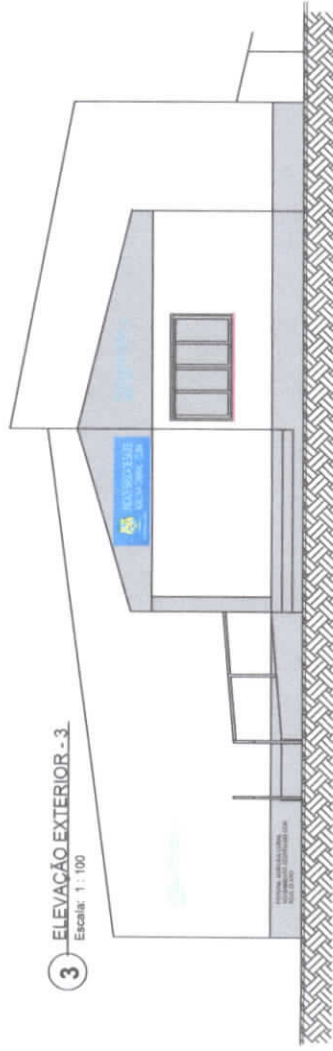


<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R. PEDRO CASATI, 14 - JARDIM BELLA VISTA - GUAIBA - RS - CEP: 91200-000 FONE: (51) 3636-1000 E-MAIL: gpm@guaiiba.rs.gov.br</p>	<p>TIPO DA OBRA UBS ISAAC NEWTON</p> <p>FASE DO PROJETO</p>	<p>CONTEUDO PLANTA DE COBERTURA PLANTA DE LEIAUTE</p> <p>DESENHO ENG. JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO</p>	<p>ESCALA INDICADA</p>	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO ENGENHEIRO CIVIL CREA 1441359</p>
				<p>PRANCHA 03/03</p>

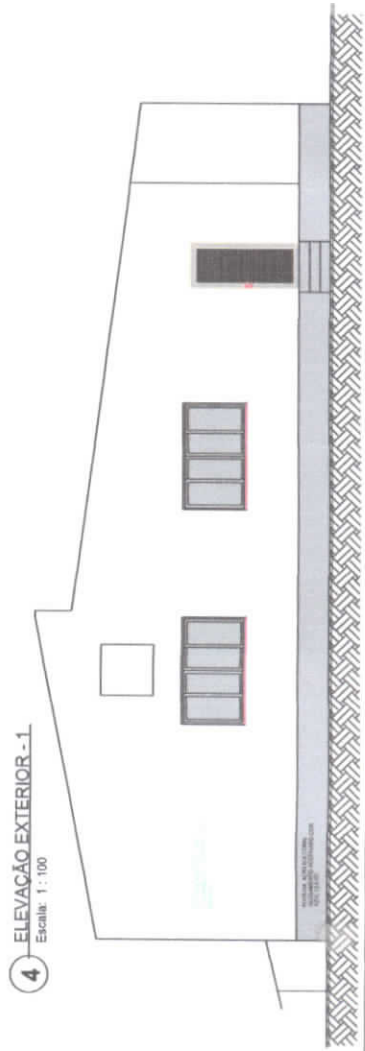


1 ELEVACÃO EXTERIOR - 4
Escala: 1 : 100

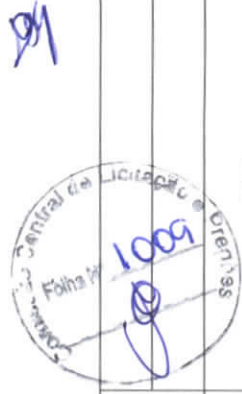
2 ELEVACÃO EXTERIOR - 2
Escala: 1 : 100



3 ELEVACÃO EXTERIOR - 3
Escala: 1 : 100

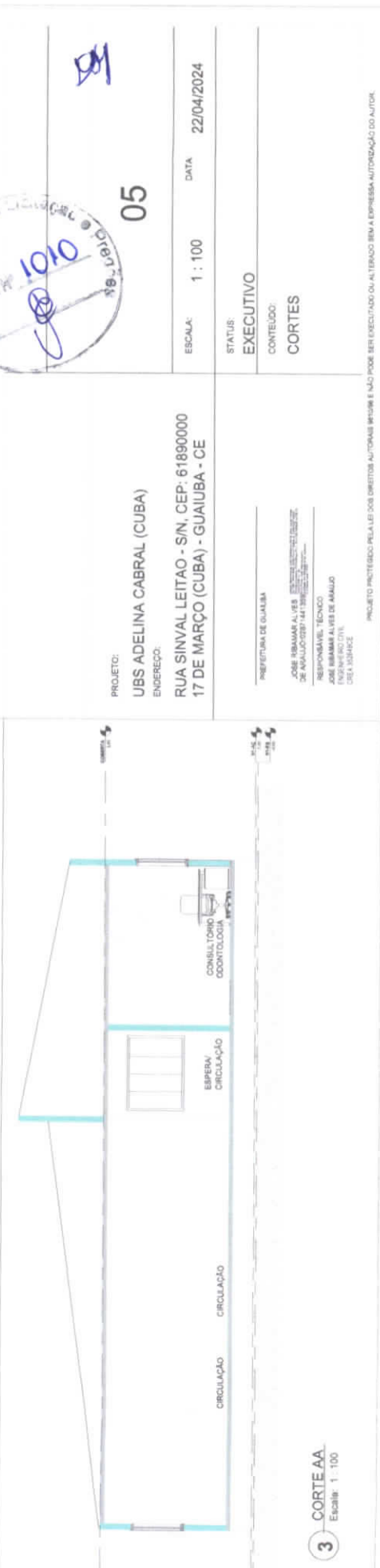
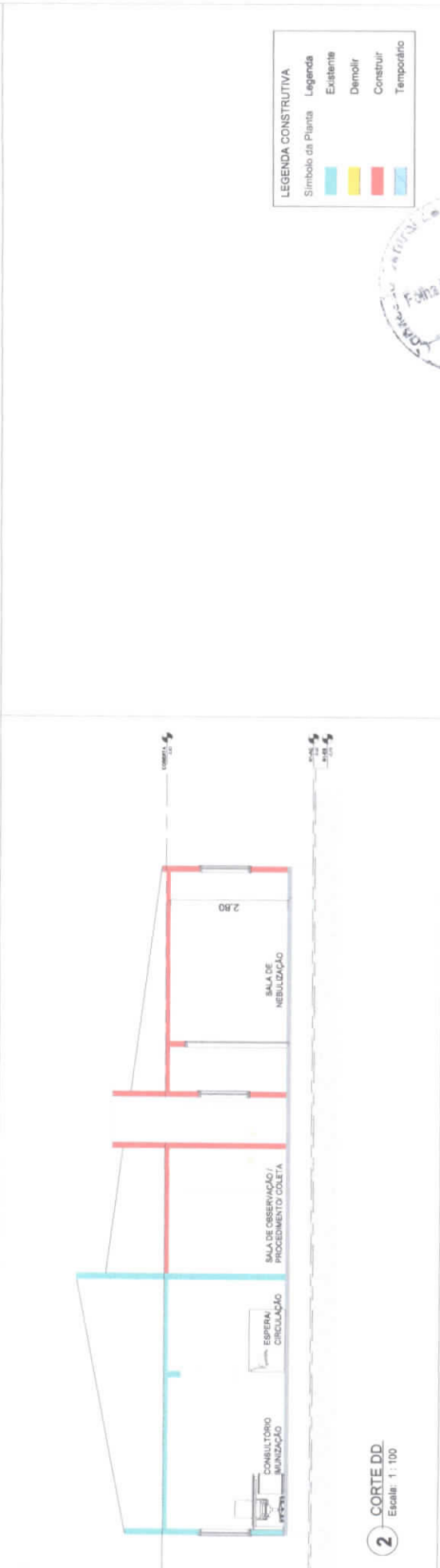


4 ELEVACÃO EXTERIOR - 1
Escala: 1 : 100



06

PROJETO: UBS ADELINA CABRAL (CUBA) ENFEREJO	ESCALA: 1 : 100	DATA: 22/04/2024
RUA SINVAL LEITAO - S/N, CEP: 61890000 17 DE MARÇO (CUBA) - GUAUBA - CE	STATUS: EXECUTIVO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE EDUARDO ALVES DE MENDONÇA ARQUITETO CREA 130846/CE	CONTEÚDO: ELEVACÕES	
PROJETO PROTEGIDO PELA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS BRASILEIRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU ATRIBUÍDO SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.		



LEGENDA CONSTRUTIVA

Simbolo da Planta	Legenda
[Green Box]	Existente
[Yellow Box]	Demolir
[Red Box]	Construir
[Blue Box]	Temporário



05

PROJETO: UBS ADELINA CABRAL (CUBA)
 ENDEREÇO: RUA SINVAL LEITAO - S/N, CEP: 61890000
 17 DE MARÇO (CUBA) - GUAJUABA - CE

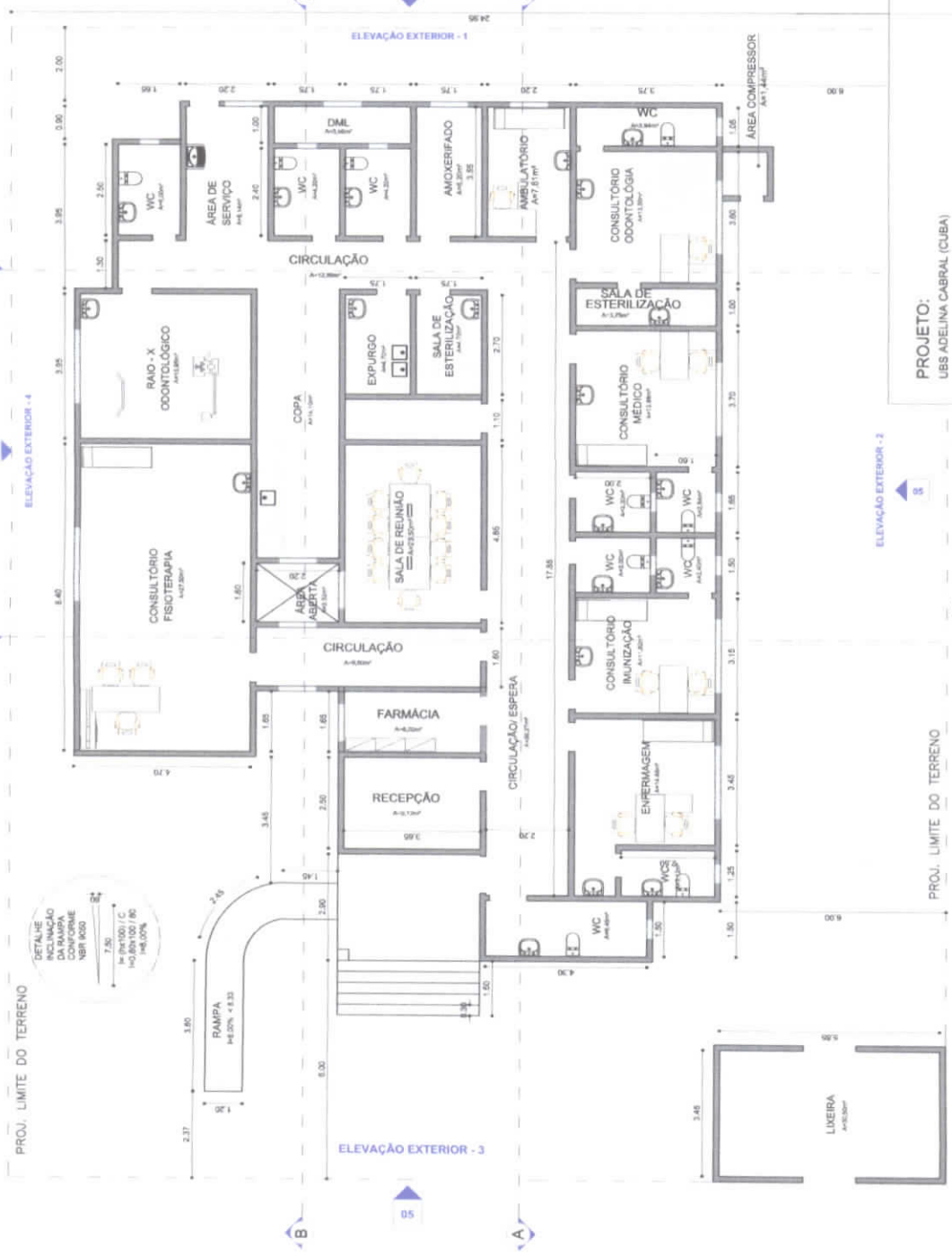
ESCALA: 1 : 100 DATA 22/04/2024

STATUS: EXECUTIVO
 CONTEÚDO: CORTES

PROFESSORA DE GUAJUABA

JOSE ISABRAM ALVES DE MALLU
 DE MALLU@GMAIL.COM
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSE ISABRAM ALVES DE MALLU
 CREA: 1010/2017
 CEB: 1010/2017

PROJETO PROTEGIDO PELA LEI DOS DIRETOS AUTOMAS INTEL E NÃO PODE SER EXECUTADO OU ALTERADO SEM A EMPRESA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.



PROJ. LIMITE DO TERRENO

DETALHE DE INCLINAÇÃO DE RAMPA CONFORME NBR 9050

7.30

14.60 / 2.00 = 7.30

14.60 / 100 = 14.60%

1 LEVANTAMENTO

Escala: 1:125

PROJETO:
UBS ADELINA CABRAL (CUBA)

ENDEREÇO:
RUA SINVAL LEITAO - SN, CEP: 61660000
17 DE MARÇO (CUBA) - GUANUBA - CE

PREFEITURA DE GUANUBA

JOSE BRILHAR ALVES DE ARAUJO 02871442862

REGISTRADO TÉCNICO

JOSE BRILHAR ALVES DE ARAUJO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 10389/CE

02



ESCALA: 1:125

STATUS:
EXECUTIVO

CONTEÚDO:
LEVANTAMENTO

PROJETO PROTEGIDO PELA LEI DOS DIRETOS AUTÓGRAFOS INUISE E NÃO PODE SER EXECUTADO OU ALTERADO SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

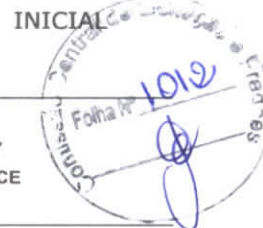


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241443677

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619845287**
 Registro: **352649CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA**
RUA PEDRO AUGUSTO
 Complemento:
 Cidade: **GUAÍUBA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.359.535/0001-32**
 Nº: **53**
 CEP: **61890000**

Contrato: **2024.01/001** Celebrado em: **02/01/2024**
 Valor: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA PEDRO AUGUSTO
 Complemento: **SEDE DA PREFEITURA**
 Cidade: **GUAÍUBA**
 Data de Início: **02/01/2024**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**
 CEP: **61890000**
 Coordenadas Geográficas: **-4.039503, -38.634724**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **53**
 CPF/CNPJ: **12.359.535/0001-32**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	7,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	7,00	un
18 - Fiscalização		
68 - Manutenção de equipamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	7,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO:02871441359

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO - CPF: 028.714.413-59

Local _____ de _____ de _____
 data

MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CNPJ: 12.359.535/0001-32

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **28/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217159595**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d1BC6
 Impresso em: 30/06/2024 às 08:08:36 por: , lp: 138.204.22.250



Handwritten mark



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.005/2024-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 06.005/2024-SRP

Pelo presente instrumento, o município de Guaiúba/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba/CE - CEP: 61.890-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.
- Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão SRP (sistema de registro de preços) uma vez que as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável o registro dos valores em ata para futuras contratações conforme a necessidade apresentada.
- O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 06.005/2024-SRP, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR
1	***** *****	SERV	1	*****
			Valor Total R\$	*****

- Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE, através da Secretaria Municipal de _____.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o item ___ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº /2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$_____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/IBICOARA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.1. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da NotaFiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 3.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.4. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.5. Do Pagamento e dotação orçamentaria

O pagamento será realizado em parcela única, após o termino dos serviços.

3.5.1. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.5.3. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

3.5.4. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço/ Contrato correção por conta das dotações orçamentarias, sob o seguinte numero:

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA CONTRATUAL

4 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Da subcontratação:

5.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem

previa autorização da Contratante.



5.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. Do prazo de Execução:

5.6.1. O início da execução dos serviços será de até três dias após a emissão da Ordem de serviços.

5.7. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.7.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.7.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade dos servidores qual competirá todas as atribuições competentes a função.

6.3. O gestor da presente contratação será a servidora o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.15. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

6.15.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.15.2. O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

6.15.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

6.15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de

6.15.5. Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.15.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

6.15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATADO

7. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

9. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

9.1. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

9.4. liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

9.5. convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9.8. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico- financeiro.

9.9. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.10. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

9.12. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

9.13. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente

9.14. subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

9.15. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado,

pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

9.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.18. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

10.3. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.2. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

11.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.5. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

11.5.2. negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.5.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

11.5.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.9. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Guaiúba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim

de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

13.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação:

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso da Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

15. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

15.2. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto

que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16. As partes elegem o Foro da Cidade de Guaiúba, Estado Ceará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

16.1 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso da Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e formana presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guaiúba, __ de __ de 2024.

Órgão gerenciador:

Detentora(s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>

<CNPJ>

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____